



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### LEI MUNICIPAL 1.565, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

**“Institui o dia municipal de conscientização, prevenção e combate à depressão, ansiedade e síndrome do pânico e dá outras providências.”**

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Santana da Vargem, “ O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO, ANSIEDADE E SÍNDROME DO PÂNICO” que deverá acontecer anualmente, no dia 10 de outubro de cada ano.

**Art.2º.** O dia que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art.3º.** No dia instituído por esta lei, serão realizadas atividades que tenham o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância do tema.

**Parágrafo único.** O executivo fará ampla divulgação dos eventos com no mínimo cinco dias úteis de antecedência.

**Art.4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 15 de setembro de 2021.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL**